DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1960 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– 01000-950	R$	6.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 01000 - 11	R$	4.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
2884699990.001000 Amortização da Divida Contratada		
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.–01000- 171	R$	111.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100211.0080000 Ampliação, Reforma e Construção de Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 01000 - 975	R$	14.600,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-588	R$	8.900,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 01000 - 590	R$	1.900,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-640	R$	5.700,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 01000 - 642	R$	1.900,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236700262.077000 Manutenção das Atividades da Educação Especial		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000-647	R$	900,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 01000-648	R$	1.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-649	R$	900,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236600262.078000 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000-643	R$	4.900,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 01000-644	R$	4.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-645	R$	4.900,00
TOTAL	**R$**	**192.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.870/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.161/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas

ICP Brasil | Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil | Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.** A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.161/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 31136-638 ..... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar ..... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.871/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.162/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.162/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.03 Depto de Transporte Escolar
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-649	R$	900,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236600262.078000 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000-643	R$	4.900,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 01000-644	R$	4.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-645	R$	4.900,00
TOTAL	**R$**	**192.400,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.161/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 31136-638	R$	34.000,00
TOTAL	**R$**	**34.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar	R$	34.000,00
TOTAL	**R$**	**34.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.870/2018

Regulamenta a Lei nº 4.161/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.161/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 31136-638 ... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar ..... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.161/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.– 31136-638 ... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar..... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br